

CONSIDERANDO os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã cortesense e servidora pública municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Solange Maria de Farias Firmino, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã cortesense e servidora pública municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 05 de julho de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:74080BE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA
E LAZER**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.482.767/0001-90, referente a apresentação artística da CAPIM COM MEL no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme resultado do Processo Licitatório nº 031/2024 o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA BANDA CAPIM COM MEL EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DA PIPOCA NO DISTRITO DE AMEIXAS, NESTE MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 DE JULHO DE 2024.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru/PE, 08 de julho de 2024.

ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:E5DDDA31

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUIPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA
EXTRATO - DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE
- PAAP Nº 03/2023**

Empresas: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, CNPJ nº 18.309.569/0001-07.**

Penalidade: ADVERTÊNCIA, com fulcro no art. 3º, inciso II, alínea “a” e levando em consideração as circunstâncias elencadas no artigo 20 do Decreto nº 067/2021 e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Fundamento: Relatório da CPAAP, decisão nº 03/2024, em relação ao artigo 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. c/c com o art. 20 do Decreto nº 067/2021, considerando o Processo Administrativo nº 03/2023 - CAAP, referente ao Processo Licitatório/contrato nº 002/2021 – Pregão Eletrônico 002/2021.

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 42, do Regulamento.

Cupira, 02 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

Prefeito de Cupira

Publicado por:

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:3EC1EE2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA
EXTRATO - DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE
- PAAP Nº 04/2023**

Empresas: **ADELSON CICERO DA SILVA FUNERÁRIA ME, CNPJ nº 24.249.169/0001-48; BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE, CNPJ nº 41.597.542/0001-70; RAMON DE MELO ME, CNPJ nº 05.208.050/0001-82.**

Penalidade: Impedimento de Licitar, bem como o descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, com fulcro no art. 3º, inciso I, alínea “a” e levando em consideração as circunstâncias elencadas no artigo 20 do Decreto nº 067/2021 e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Fundamentos: Relatório da CPAAP, decisão nº 04/2024, em relação ao artigo 155, inciso V e X, da Lei nº 14.133/2021. c/c com o art. 20 do Decreto nº 067/2021, considerando o Processo Administrativo nº 04/2023 - CAAP, referente ao Processo Licitatório/contrato nº 003/2021 – Pregão Eletrônico 003/2021.

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 42, do Regulamento.

Cupira, 02 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

Prefeito de Cupira

Publicado por:

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:F25898F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**